



**DECRETO MUNICIPAL Nº 28.292, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

*“Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê Municipal Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, define suas competências e dá outras providências.”*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 07/2025, que aprova o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI (AEPETI), em consonância com a Ata de aprovação nº 21/2025, de 02 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** os artigos 60 e 62 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõem, respectivamente, sobre a proibição do trabalho infantil e sobre a condição de aprendiz, relacionada à formação técnico-profissional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013, e a Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que tratam das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como dos critérios de elegibilidade para o cofinanciamento federal destinado aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação dos serviços e políticas públicas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, visando ao planejamento e à execução de ações estratégicas de prevenção e erradicação dessa prática,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil – CMETI, de caráter consultivo, propositivo e de articulação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.



**DECRETO MUNICIPAL Nº 28.292, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Art. 2º** Compete ao Comitê Municipal Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil – CMETI:

**I** – conscientizar, sensibilizar e mobilizar os diversos setores do poder público e da sociedade civil acerca da problemática do trabalho infantil;

**II** – sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

**III** – participar, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Trabalho e Inovação, da identificação dos setores econômicos com maior incidência de trabalho infantil, especialmente aqueles constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;

**IV** – participar da elaboração e do monitoramento da execução do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador;

**V** – articular-se com os diversos programas setoriais e intersetoriais das políticas públicas voltadas às famílias, crianças e adolescentes, visando à otimização dos resultados do PETI;

**VI** – promover a articulação com organizações governamentais e não governamentais, agências de fomento e instâncias de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**VII** – fomentar a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas sobre a situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;

**VIII** – recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento, a continuidade e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do PETI;



**DECRETO MUNICIPAL Nº 28.292, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**IX** – comunicar aos órgãos competentes a ocorrência de situações de trabalho infantil;

**X** – receber e encaminhar aos setores competentes denúncias, manifestações e considerações relacionadas à implementação e execução do PETI;

**XI** – planejar, incentivar e disseminar ações formativas voltadas à atualização de conhecimentos dos servidores e agentes públicos na temática;

**XII** – contribuir para o levantamento, sistematização e consolidação de informações, subsidiando a operacionalização e a avaliação das ações desenvolvidas;

**XIII** – subsidiar a elaboração de instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal no que se refere à prevenção e erradicação do trabalho infantil e à proteção ao jovem trabalhador.

**Art. 3º** O Comitê Municipal Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil – CMETI será composto por 01 (um) representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e colegiados:

**I** – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, representada por:

- a)** Vigilância Socioassistencial;
- b)** Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- c)** Casa de Acolhimento Institucional;
- d)** Coordenação de Proteção Social Básica;
- e)** Coordenação de Proteção Social Especial;

**II** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Trabalho e Inovação;



**DECRETO MUNICIPAL Nº 28.292, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

- III – Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Cidadania;
- IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
- V – Secretaria Municipal da Educação;
- VI – Secretaria Municipal da Saúde;
- VII – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
- VIII – Conselho Tutelar;
- IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- X – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- XI – Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD;
- XII – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- XIII – Representantes da sociedade civil.

**Art. 4º** Poderão ser convidados a participar das atividades e campanhas promovidas pelo CMETI, sem prejuízo de outras instituições:

- I – Vara da Infância e Juventude;
- II – Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III – Tribunal Regional do Trabalho;
- IV – Ministério Público;
- V – Associação Comercial e Industrial de Tatuí;
- VI – Associação dos Produtores Rurais de Tatuí;



**DECRETO MUNICIPAL Nº 28.292, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**VII** – Associação dos Ceramistas de Tatuí;

**VIII** – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

**IX** – Sindicatos de trabalhadores.

§ 1º A participação dos órgãos e entidades convidados não implicará vínculo permanente com o Comitê.

§ 2º O Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social designará servidor de referência das Ações Estratégicas do PETI – AEPETI para a coordenação do CMETI.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social oficial os órgãos referidos no artigo 3º para a indicação de seus representantes.

**Art. 6º** A participação de organizações da sociedade civil observará as regras estabelecidas no Regimento Interno do CMETI, a ser elaborado pelo próprio Comitê.

**Art. 7º** Recebidas as indicações, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social formalizará a constituição do CMETI por meio de portaria.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 06 de fevereiro de 2026.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/02/2026.  
Neiva de Barros Oliveira

**RESOLUÇÃO 07/2025**

**- Aprova o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI (AEPETI's).**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Tatui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº. 4.274, de 06 de novembro de 2009, Art. 3º, Inciso III, e

**Considerando** o disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil no âmbito da rede socioassistencial do município;

**Considerando** a apresentação do **Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs)** pela gestão municipal da Assistência Social;

**Considerando** a deliberação realizada em Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 02 de dezembro de 2025, conforme **Ata CMAS nº 21/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs)**, conforme apresentado pela gestão municipal.

**Art. 2º – Autorizar o encaminhamento do presente aceite ao órgão federal competente, para fins de habilitação e continuidade do cofinanciamento.**

**Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.**

Tatui, 02 de dezembro 2025

  
**Patrícia Elaine Vieira Conquista**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS de Tatui

### Ata nº. 21/2025

#### Reunião Ordinária do Conselho Municipal Assistência Social

No dia 2 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, foi realizada na Sala dos Conselhos, localizada na Avenida Senador Laurindo Minhoto, 310, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Tatui. A reunião foi iniciada com uma prece e presidida pela senhora Patrícia Elaine Vieira Conquista, presidente do Conselho. Verificado o quórum regimental, a Presidente deu início aos trabalhos, cedendo a palavra à Gestora de Assistência Social, Sr<sup>a</sup> Débora, que apresentou ao colegiado o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs), regulamentado pela Resolução CNAS MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, destacando tratar-se de instrumento fundamental para a retomada e fortalecimento das políticas de prevenção e erradicação do trabalho infantil. Após avaliação da documentação apresentada, o colegiado **APROVOU** o referido termo. Próximo assunto foi sobre os editais de chamamento público, o qual foi encaminhada para apreciação a aprovação do cancelamento do Edital de Chamamento nº 007/2025 e a prorrogação do Edital nº 008/2024, visando a celebração das propostas das OSCs. Após explanação, o tema foi aprovado por unanimidade. Com a palavra, a Presidente agradeceu ao Sr. Vade Manoel, vereador presente, pela postura em relação aos recursos destinados às OSCs; para o ano de 2026, que estavam previstos para o valor de R\$ 1.200.000,00, e após conversa do nobre vereador, com o Executivo, foi mantido o valor de R\$ 1.600.000,00; estendendo-se agradecimentos também ao Sr. Prefeito Miguel, pelo olhar sensível às organizações da sociedade civil. Diante disso, Sr. Vade Manoel agradeceu ao Conselho e ressaltou a importância dos serviços prestados pelas OSCs no município. Manifestou reconhecimento à gestão do Prefeito Miguel pelo compromisso e sensibilidade com a pauta, deixando registradas suas palavras de agradecimento. Em continuidade o conselheiro Sr. Rafael sugeriu a formação de uma comissão para avaliar as propostas desenvolvidas nos eixos da 14<sup>a</sup> Conferência Municipal de Assistência Social, que aconteceu este ano, contribuindo para o aprimoramento do trabalho do Conselho, visando melhorias nos serviços e execução das referidas, bem como melhoria na nota de avaliação institucional, conforme destacado pelo conselheiro Gleidson. A Comissão foi definida com os seguintes membros: Rafael, Márcia e Daniele. Novamente com a palavra, a gestora solicitou aprovação para devolução do valor remanescente do recurso destinado à Vigilância Socioassistencial, uma vez que este recurso, já foi utilizado praticamente no total, ficando um valor não significativo para ser devolvido e que este não poderá ser reprogramado, lembrando que até a data máxima de devolução, 31 de janeiro de 2026, este valor sofrerá alterações, haja visto que será o montante existente na conta na presente data, somado à juros e correção monetária. O colegiado aprovou a devolução. Dando prosseguimento, foi apresentado novamente o Plano de Trabalho da Sustenidos Organização Social de Cultura, que pleiteia inscrição junto a este Conselho. Ficou definido que a documentação será novamente avaliada pelos conselheiros Rafael, Patrícia e Gleidson, que realizarão as pontuações necessárias. Após análise, o processo retornará à mesa para nova avaliação do colegiado. Na sequência, foi informado ao colegiado o custeio da passagem aérea, pelo FEAS, do Sr. Claudio

Bertolacini Batista, assistente social representante do município, para participação na **Conferência Nacional de Assistência Social**, realizada em Brasília entre os dias 05 e 10 de dezembro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 1.574,09**. A informação foi registrada em ata para fins de transparência e conhecimento do colegiado. Sr Gleidson informou a respeito do ofício recebido do setor jurídico da Prefeitura, o qual enviou parecer informando que, segundo o decreto da nova composição do Conselho, não há previsão legal para cadeira destinada à Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. Contudo, **conforme Lei Municipal nº 4.274, de 06 de novembro de 2009**, tal secretaria deve indicar representante, o que vem ocorrendo desde sua vigência e que não houve questionamentos em relação à esta indicação em outro período. Ele informou ainda que já foi enviado ofício ao setor responsável esclarecendo a questão. Sra. Gesomina, representante da Casa de Apoio aos Irmãos de Rua São José, comunicou que, diante da não previsão de repasse do recurso referente às Frentes Frias, a instituição não poderá prestar o serviço de abordagem e acolhimento de pessoas em situação de rua durante o inverno do próximo ano, tendo em vista a ausência de condições financeiras para manutenção da atividade sem o referido recurso. A conselheira Sra. Márcia destacou a importância da oferta de capacitações para os conselheiros, especialmente quanto às responsabilidades do CMAS na análise e aprovação dos Editais de Chamamento Público, conforme prevê o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. Registrou também a necessidade de qualificação sobre o processo de avaliação realizado pela Comissão designada. A gestora e o conselheiro Gleidson informaram que a comissão de avaliação já está constituída. Finalizando os trabalhos, a presidente agradeceu a todos pela presença e pelo desempenho e comprometimento junto ao Conselho. Nada mais havendo para ser discutido a reunião foi encerrada e eu Amanda Maria Domingues Peixoto, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pela Presidente.

Tatui/SP, 02 de dezembro de 2025.

